

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de licenças de uso de softwares para criação gráfica, edição de imagem e edição de vídeo**, destinados ao uso institucional da Superintendência de Comunicação do Município de Pontal do Paraná.

1.2. OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Licença Adobe Creative Cloud Pro	UN	3
2	Licença CapCut Pro	UN	5
3	Licença Canva Pro	UN	5

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir à Superintendência de Comunicação do Município de Pontal do Paraná acesso a ferramentas profissionais de criação gráfica, edição de imagem e edição de vídeo, indispensáveis para a produção de conteúdos institucionais.

2.2. A utilização de softwares especializados possibilita a criação de materiais gráficos e audiovisuais com qualidade profissional, em:

- Campanhas institucionais;
- Materiais educativos e informativos;
- Publicações em redes sociais;
- Registros e cobertura de eventos públicos;
- Vídeos institucionais;
- Peças publicitárias e comunicados oficiais.

2.3. A solução contempla licenças do **Adobe Creative Cloud Pro**, plataforma amplamente utilizada no mercado para produção profissional de materiais gráficos, edição de imagens, criação de peças publicitárias, edição de vídeos e desenvolvimento de conteúdos institucionais.

2.4. A contratação também contempla licenças das plataformas **CapCut Pro** e **Canva Pro**, amplamente utilizadas para edição de vídeos, criação de conteúdos digitais e produção de peças gráficas de rápida elaboração, contribuindo para maior agilidade na comunicação institucional.

2.5. Dessa forma, a contratação busca **modernizar, padronizar e profissionalizar a comunicação institucional**, promovendo maior eficiência na produção de conteúdos e garantindo o uso legal de recursos digitais utilizados pela Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Conforme inciso VII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a descrição da solução como um todo.

3.2. A solução consiste no fornecimento de licenças oficiais de softwares profissionais de criação gráfica, edição de imagem e edição de vídeo, incluindo:

Adobe Creative Cloud Pro;

CapCut Pro;

Canva Pro.

3.3. As licenças deverão ser fornecidas em nome do Município de Pontal do Paraná ou, alternativamente, por meio de contas institucionais ou de usuários da Superintendência de Comunicação, indicadas pela Administração, garantindo seu controle durante toda a vigência contratual.

3.4. A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo:

Fornecimento das licenças oficiais;

Ativação e disponibilização das contas;

Acesso às funcionalidades completas das plataformas;

Atualizações automáticas durante o período contratado;

Acesso a bibliotecas de imagens, vídeos e elementos gráficos.

3.5. O uso das licenças será exclusivamente institucional, destinado à produção de conteúdos oficiais da Administração Pública Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Diretrizes de Sustentabilidade (Decreto nº 7.746/2012, art. 4º)

4.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

4.1.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. *CONDIÇÕES GERAIS*

5.1.1. A contratada deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais despesas que possam surgir, inclusive despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do contratado, para completo fornecimento do ITEM descrito neste Termo de Referência.

5.1.2. Cumprir rigorosamente a legislação no âmbito federal, estadual e municipal com relação ao objeto da prestação dos serviços.

5.1.3. O OBJETO deve ser de linha de produção ativa, não se aceitando a participação na licitação de propostas que ofertam protótipos, item reformados, item usados e itens em desenvolvimento.

5.1.4. Serão considerados inadequados os serviços que não atenderem às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à ativação, funcionamento e acesso às licenças contratadas.

5.1.5. Em caso de inconsistências, falhas de ativação ou indisponibilidade das licenças, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.2. DA ENTREGA

5.2.1. A disponibilização das licenças deverá ocorrer de forma digital, por meio de ativação em contas indicadas pela Superintendência de Comunicação do Município de Pontal do Paraná.

5.2.2. O prazo para disponibilização das licenças será de até 5 (dias) dias consecutivos, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento à CONTRATADA, por meio dos canais informados no Contrato.

5.2.3. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o objeto no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas.

5.2.4. O recebimento do objeto será realizado mediante verificação da ativação das licenças, funcionamento das plataformas e conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, podendo a Administração recusar total ou parcialmente o objeto em caso de inconsistências ou falhas.

5.2.5. Em caso de conformidade, o Fiscal atestará a efetivação da entrega dos itens na Nota Fiscal ou canhoto;

5.2.6. Em caso de desconformidade, a CONTRATADA será notificada para regularização das inconsistências identificadas.

5.2.7. O prazo máximo para regularização será de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

5.2.8. O objeto, mesmo após aceito, permanecerá sujeito à verificação quanto ao seu funcionamento, podendo a CONTRATADA ser acionada para correção de eventuais falhas durante a vigência contratual.

5.3. DA GARANTIA

5.3.1. O prazo de garantia corresponderá ao período de vigência das licenças (12 meses), assegurando o pleno funcionamento das ferramentas contratadas.

5.3.2. A contratada deverá garantir o suporte necessário para ativação, acesso e manutenção das licenças durante todo o período contratado.

5.3.3. Eventuais falhas de acesso, indisponibilidade ou problemas técnicos deverão ser solucionados pela contratada sem ônus adicional à Administração.

5.3.4. A CONTRATADA deverá assegurar o pleno funcionamento das licenças fornecidas durante todo o período de vigência contratual, responsabilizando-se por eventuais falhas, indisponibilidades ou irregularidades no acesso às plataformas.

5.3.5. Caso seja necessário acionar suporte técnico, a CONTRATADA deverá providenciar o atendimento junto ao fabricante ou por meio de suporte próprio, garantindo a resolução do problema em prazo razoável, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

5.3.6. A assistência técnica consistirá no suporte para ativação, manutenção, regularização de acesso, atualização e resolução de falhas operacionais das licenças fornecidas.

5.3.7. A CONTRATADA deverá garantir que todas as licenças fornecidas sejam originais, devidamente registradas e em conformidade com as políticas dos fabricantes.

5.3.8. As soluções fornecidas deverão permanecer atualizadas durante toda a vigência contratual, assegurando acesso às funcionalidades contratadas e às atualizações disponibilizadas pelos fabricantes.

5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1. Realizar o fornecimento de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;

5.4.2. Responsabilizar-se pela disponibilização, ativação e regular funcionamento das licenças fornecidas, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

5.4.4. Cumprir todas as orientações do Município de Pontal do Paraná para entrega do objeto, dentro do prazo estabelecido.

5.4.5. Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

5.4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

5.4.7. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do fornecimento, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos;

5.4.8. Comunicar ao Município de Pontal do Paraná a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade na realização do fornecimento ou que tenha conhecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o Servidor **MARCELO ELÍSIO RIBEIRO SANTIN**, da Superintendência da Comunicação.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado no empenho.

7.1.2. O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato.

7.1.3. Na Nota Fiscal deverão ser informadas, a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários: banco, agência e conta. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Tais informações deverão constar em todas as notas fiscais emitidas. Na ausência destas informações, a nota fiscal será devolvida para correção e o pagamento ficará pendente até a regularização.

7.1.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Pontal do Paraná;

7.1.5. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;

7.1.6. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.6.1. Fatura discriminada (Nota fiscal eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal (ais) designado (s) pela CONTRATANTE;

7.1.6.2. Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;

7.1.6.3. Deverão ser informadas na Nota fiscal eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

7.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS;

7.1.6.5. Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;

7.1.6.6. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

7.1.6.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.1.6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.6.9. Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.1.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.

7.1.8. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

7.1.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.1.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.1.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.1.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.1.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.1.14. A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Anexando a Nota Fiscal/Nota Fatura e demais documentos pertinentes ao pagamento, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato.

7.1.15. Para solicitar o pagamento, a Contratada deverá utilizar o link: <https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana>.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de acordo com os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base no inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020;

9.2. Pesquisa de Preços conforme artigo 23 da Lei 14.133/2021, transcrito abaixo:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e

as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não, conforme incisos I e IV:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ”

9.2.1. Para atendimento ao disposto no inciso IV, foram encaminhadas solicitações formais de proposta de preço para empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação. Contudo, **apenas a empresa abaixo apresentou proposta válida dentro do prazo estabelecido:**

CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA – CNPJ: 91.421.511/0001-32

9.2.2. Registra-se que, apesar das tentativas de contato com outros fornecedores, não houve retorno com envio de propostas comerciais, situação comum em pesquisas de mercado envolvendo soluções com especificações técnicas específicas e licenciamento de softwares.

9.2.3. Diante da limitação de propostas válidas, a Administração adotou, de forma complementar, outros parâmetros de pesquisa, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, especialmente consultas a bancos de preços públicos e referências de contratações similares, a fim de verificar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

9.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.900,10 (trinta mil, novecentos reais e dez centavos), obtido com base na **média dos valores coletados na pesquisa de preços realizada**, considerando dados provenientes de bancos de preços públicos, bem como a proposta válida recebida de fornecedor do ramo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A adoção do valor médio como referência para estimativa da contratação, com base em múltiplas fontes de pesquisa, visa refletir de forma mais fidedigna os preços praticados no mercado, evitando distorções decorrentes de valores isoladamente muito baixos ou elevados. Tal procedimento contribui para ampliar a competitividade do certame, prevenir a ocorrência de propostas inexequíveis e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento da contratação.

9.5. Tabela de valor unitário e total:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---------------	-------	--------------------	-----------------

1	Adobe Creative Cloud Pro	3	7.204,95	21.614,85
2	CapCut Pro	5	1.201,25	6.006,25
3	Canva Pro	5	655,80	3.279,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Dotação Orçamentária exercício 2026.

SECRETARIA	Elemento	CR	FR	Valor
Gabinete do Poder Executivo	3.3.90.40.00.00	40	1000	R\$ 28.050,00

Pontal do Paraná, 24 de abril de 2026.

JORGE NOVAKOVICH

Chefe de Gabinete do Poder Executivo